MENSAGEM Nº 407/2015.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 407, de 13 de novembro de 2015, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município.

Na Fundação Cultural, estamos reforçando as dotações orçamentárias para o desenvolvimento das atividades ate o final do exercício.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência.**

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 13 / 11 / 15
Horas: 16:45
Visto: 122/15

PROJETO DE LEI Nº 407, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.239,23 (vinte e um mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 – Fundação Cultural de São Bento do Sul
Atividade: 2.060 – Manutenção da Fundação Cultural e suas Atividades

(5)	3.1.91.13.00.00.00 100 – Obrig. Patr.-Op. Intra-Orçamentárias	R$	14.157,23
(40)	3.3.90.30.00.00.00 300 – Material de Consumo	R$	22,00
(15)	3.3.90.46.00.00.00 100 – Auxílio-Alimentação	R$	4.950,00
(16)	3.3.90.47.00.00.00 100 – Obrig. Tributárias e Contributivas	R$	2.110,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 – Fundação Cultural de São Bento do Sul
Atividade: 2.061 – Preservação da Memória e do Patrimônio Histórico, Artístico, Material e Imaterial

(20)	3.3.90.30.00.00.00 100 – Material de Consumo	R$	18,24
(21)	3.3.90.36.00.00.00 100 – Outros Serv. Terc. PF	R$	1.396,00
(22)	3.3.90.39.00.00.00 100 – Outros Serv. Terc. PJ	R$	4.179,27
(23)	3.3.90.47.00.00.00 100 – Obrig. Tributárias e Contributivas	R$	2.000,00
(24)	4.4.90.52.00.00.00 100 – Equip. Material Permanente.....	R$	554,65
(45)	4.4.90.52.00.00.00 300 – Equip. Material Permanente.....	R$	22,00

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Incentivo à Cultura
Atividade: 2.076 – Manutenção do Fundo Municipal

(25)	3.3.50.41.00.00.00 100 – Contribuições	R$	11.069,07
(27)	3.3.90.36.00.00.00 100 – Outros Serv. Terc. PF	R$	2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2.015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal